



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### LEI ORDINÁRIA Nº 4242, DE 14 DE JANEIRO DE 2005

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS E INSTITUI O PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na Secretaria de Saúde e Promoção Social o "PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS", instituído pelo Ministério da Saúde e pela Comunidade Solidária.

Art. 2º Para aplicação do Programa criado no "caput" do artigo 1º, ficam criados 90 (noventa) empregos de Agente Comunitário e 03 (três) de Coordenador de Agente Comunitário de Saúde.

§ 1º Os empregos criados serão de caráter temporário, pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, regidos pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, e de acordo com o art. 37 da Constituição Federal. ([Redação dada pela lei ordinária nº 4321, de 18 de julho de 2005](#))

§ 2º Os empregos previstos no "caput" do artigo 2º, terão remuneração de acordo com a verba do próprio Convênio do Programa - PACS, e, em contrapartida de dotações próprias do Orçamento vigente.

§ 3º A remuneração para Agente Comunitário da Saúde será de R\$ 355,10 (ref. 15) e de Coordenador de Agente Comunitário de Saúde R\$ 607,50 por mês para 40 (quarenta) horas semanais.

§ 4º Para o preenchimento dos empregos, será feito processo seletivo pela Secretaria de Saúde e Promoção Social, e expirado o prazo a que se refere o parágrafo 1º serão contratados, imediatamente, os agentes comunitários de saúde aprovados em concurso público, previamente realizado.



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a [Lei nº 4.183 de 29 de junho de 2004](#).

Pindamonhangaba, 14 de janeiro de 2005.

---

João Antonio Salgado Ribeiro  
Prefeito Municipal